



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000075

DECRETO Nº 8466, DE 20 DE março DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais e prolongamento de via pública

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de IRMÃOS AZEVEDO - CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA. ou quem de direito, localizada no Bairro Independência e cadastrada nesta Prefeitura sob EC nº 44.110.004.001, área essa necessária à implantação de próprios municipais e prolongamento de via pública:

"Inicia-se num marco cravado a uma distância de 130,00m da Estrada Municipal Taubaté-Quiririm, com frente para a rua existente, lado ímpar; mede 5,00m de frente para a mencionada rua existente; aí vira à esquerda e segue em linha reta por 37,00m até um ponto; depois vira à direita e segue mais 11,00m em linha reta, confrontando nessas duas linhas com terreno de Irmãos Azevedo Consultoria Imobiliária S/C Ltda., depois vira novamente à esquerda, agora confrontando com terreno do Loteamento Esplanada Independência, numa distância de 40,00m até outro marco, aí vira novamente à esquerda em linha reta, numa distância de 100,00m, confrontando respectivamente, com os lotes nºs. 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08 e 07 e parte do lote nº 06, todos do Loteamento Residencial Independência, aí vira novamente à esquerda e segue em linha reta, agora confrontando com Joaquim de Araujo Pereira, numa distância de 13,50m, até um marco, daí vira novamente à esquerda e segue em linha reta, agora confrontando com Nicolau Theófilo numa distância de 45,00m até outro marco, aí vira à direita numa distância de 28,00m em linha reta até outro marco e depois numa distância de 24,00m em linha reta, e finalmente



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000076

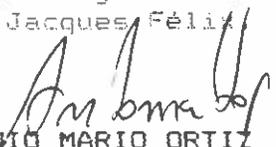
Virando à direita em linha reta numa distância de 30,00m até o marco inicial, confrontando também nessas três linhas com Nicolau Theófilo, encerrando a área de 2.832,00 m<sup>2</sup>.

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1087 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de março de 1997, 3529 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3579 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de março de 1997.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
GERENTE DA ÁREA